REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DENOMINATIVAS EM VIAS PÚBLICAS NO JARDIM RESENDE

Considerando a existência das Leis Municipais nº 6.843/20, 6.844/20, 6.845/20, 6.846/20 e 6.847/20, de 19/08/2020, todas relacionadas a denominação de vias públicas no Jardim Rezende;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da Lei, para providenciar a instalação das placas indicativas das vias públicas, conforme determina o Art. 2º das referidas Leis Municipais;

Considerando que até a presente data as devidas placas indicativas não foram instaladas;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

a) Existe a possibilidade de instalação das placas indicativas no Jardim Rezende, como determina as Leis Municipais nºs 6.843/20, 6.844/20, 6.845/20, 6.846/20 e 6.847/20, de 19/08/2020?

b) Caso positivo, qual a previsão para que isso ocorra?

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de fevereiro de 2021.

GERSON ALVES
Vereador - PTB

LEI Nº 6.843, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 65/20 – Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre denominação da Rua 05 do Jardim Rezende de RUA HUGO GETÚLIO HOBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 05 do Jardim Rezende passa a denominar-se Rua Hugo Getulio Hobi.

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de agosto de 2020.

LEI Nº 6.844, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 66/20 – Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre denominação da Rua 04 do Jardim Rezende de Rua Antônio Domingues da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 04 do Jardim Rezende passa a denominar-se Rua Antônio Domingues da Silva.

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de agosto de 2020.

LEI Nº 6.845, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 67/20 – Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre denominação da Rua 03 do Jardim Rezende de Rua Lourival Donato Bariane.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 03 do Jardim Rezende passa a denominar-se Rua Lourival Donato Bariane.

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de agosto de 2020.

LEI Nº 6.846, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 68/20 – Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre denominação da Rua 01 do Jardim Rezende de Rua José Cardoso de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "01" do Jardim Rezende passa a denominar-se Rua José Cardoso de Oliveira.

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de agosto de 2020.

LEI Nº 6.847, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Proj. Lei nº 69/20 – Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre denominação da Rua 02 do Jardim Rezende de Rua Antônio Carlos Bermejo (Cacá Bermejo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 02 do Jardim Rezende passa a denominar-se "Rua Antônio Carlos Bermejo (Cacá Bermejo).

Art. 2º - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 19 de agosto de 2020.

Assinado digitalmente
por GERSON ALVES DE
SOUZA 110.790.608-39
Data: 10/02/2021 15:04